



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Termo de Rescisão Amigável Contrato n.º 05/2025

TERMO DE DISTRATO DO **CONTRATO N.º 05/2025**

Edital n.º 118/2024 - Processo n.º 205/2024

Credenciamento n.º 02/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO QUE ENTE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA JÉSSICA ALINE MAGALHÃES TIZOLIM, DECORRENTE DO CONTRATO N.º 05/2025.

DAS PARTES CONTRATANTES:

E na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO GUAÍRA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Gabriel Garcia Leal n.º 676, bairro Maracá, inscrito no CNPJ/MF n.º 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo **Sr. CERVANTES DA SILVA GARCIA**, Diretor Municipal de Saúde, de ora em diante denominado simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa **JÉSSICA ALINE MAGALHÃES TIZOLIM**, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.970.629/0001-86, com sede na Av. Antônio Dias de Almeida, n.º 442, Bairro Centro, na cidade de Ipuã/SP, CEP 14.610-000, neste ato representada pela Sócia Diretora, **Sra. JÉSSICA ALINE MAGALHÃES TIZOLIM**, portadora do CPF n.º [REDACTED] doravante denominada **Contratada** nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e resolvem:

O contratante celebra, por força do presente instrumento, **distrato** do Contrato Administrativo n.º 05/2025, referente ao Processo n.º 205/2024, Credenciamento n.º 02/2024, tendo em vista o interesse das partes, devidamente justificado nos autos às fls. 31.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Termo de Rescisão Amigável Contrato n.º 05/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato:

1.1. O presente Termo tem por objeto promover o Distrato amigável do Contrato n.º 05/2025, cuja finalidade era a Contratação de Serviços especializados em Fisioterapia, Enfermagem Home Care, Fonoaudiologia, Neuropediatria, Nutricionista, Terapia Ocupacional e Tratamento pelo Método de Integração Global (MIG).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

2.1. Por força do presente distrato, as partes dão por rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 05/2025, a partir de 28 de fevereiro de 2025, devido óbito do paciente, requerente da ação judicial (Processo n.º [REDACTED]) nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no Contrato ora distratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO:

3.1. A rescisão contratual tem por fundamento os artigos. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Termo de Rescisão Amigável Contrato n.º 05/2025

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. Fica eleito o Foro de Guaíra-SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 14.133/2021 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim.

Guaíra/SP, 16 de abril de 2025.


CERVANTES DA SILVA GARCIA
DIRETOR DE SAÚDE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA ALINE MAGALHAES TIZOLIM
Data: 01/06/2025 22:30:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÉSSICA ALINE MAGALHAES TIZOLIM
CNPJ SOB N.º 34.970.629/0001-86
CONTRATADA